

EDITAL

PREGÃO ELETRONICO 012/2026

PROCESSO Nº 402/2026

PREÂMBULO

Lei de Regência:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O MUNICIPIO DE RECRUSOLÂNDIA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Recrusolândia, com sede na Praça José Tavares, s/nº, centro, Recrusolândia, Tocantins, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 37.421.146/0001-10, representado pela atual PREFEITO CARLOS VINICIUS BARBOSA DA SILVA, brasileira, casado, portadora da cédula de identidade nº XXX.195, SSP- TO e inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.161-33, residente e domiciliado em Recrusolândia, Tocantins, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 029/2026, de 23 de fevereiro de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MAIOR DESCONTO**, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seu termo de referência e Estudo Técnico Preliminar.

A licitação será regida pela [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e, complementarmente, pela [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), pelo [Decreto Federal nº 8.538, de 2015](#).

1. SUMÁRIO

2. PUBLICIDADE	3
3. PLATAFORMA ELETRÔNICA	3
4. DATA E HORÁRIO.....	3
5. PREGOEIRO.....	3
6. OBJETO.....	4
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	4

8.	CONSÓRCIO.....	6
9.	COOPERATIVA.....	7
10.	IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS.....	8
11.	CREDENCIAMENTO.....	8
12.	CADASTRAMENTO DA PROPOSTA.....	10
13.	CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	11
16.	FORMULAÇÃO DE LANCES.....	12
17.	DESCONEXÃO DO(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO.....	14
18.	BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE....	14
19.	EMPATE FICTO.....	16
20.	EMPATE REAL.....	17
23.	DESCCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA.....	18
24.	INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA.....	18
25.	PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR.....	20
26.	ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.....	21
27.	HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR.....	22
28.	HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	26
29.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	26
30.	REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.....	27
31.	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	28
32.	OUTROS DOCUMENTOS.....	30
33.	ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	31
34.	RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S).....	32
35.	REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	32
36.	ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.....	34
37.	CONTRATAÇÃO.....	35
38.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DE LICITAÇÃO.....	37
39.	PROTEÇÃO DOS DADOS.....	38
40.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	39
41.	FORO.....	40
	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	42
	ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES.....	61
	ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA.....	62

ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....64

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.....69

2. PUBLICIDADE

2.1. A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/>, nos termos fixados nos [art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

2.2. O presente Edital também será publicado, em forma de AVISO, no [Diário Oficial \(do município de Recursolândia\)](#), e da União ([art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

2.3. A íntegra do presente Edital, bem como todos os documentos, os esclarecimentos, impugnações, atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados no Portal www.bnc.org.br, disponível no endereço eletrônico: <https://www.bnc.org.br>, e no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Recursolândia - TO, disponível no endereço eletrônico: <https://www.rekursolandia.to.gov.br/>.

3. PLATAFORMA ELETRÔNICA

3.1. O Pregão Eletrônico, em sua forma eletrônica ([art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), será realizada em sessão pública, por intermédio da INTERNET (rede mundial de computadores), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases no Portal da bnc, disponível no endereço eletrônico: <https://www.bnc.org.br>.

4. DATA E HORÁRIO

4.1. A(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação deverão ser cadastrados no Portal bnc <https://www.bnc.org.br> até às 07:30h horas (horário oficial de Brasília/DF) do dia **25 de junho de 2026 (08:00horas)**, quando se dará a abertura da sessão pública

4.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro em contrário.

5. PREGOEIRO

5.1. Os trabalhos do certame licitatório serão conduzido pelo

Pregoeiro, designado através da Portaria nº 029/2026, de 23/02/2026 ([art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

- 5.2. O(A) pregoiro será auxiliada por equipe de apoio ([art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) designada pela Portaria nº 029, de 23/02/2026, e responderá individualmente pelos atos que praticar.

6. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas e na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais, genuínas ou similares de qualidade equivalente, em conformidade com as especificações e recomendações dos fabricantes, adotando-se como critério de julgamento o maior desconto), visando atender às necessidades da frota de veículos leves, utilitários, caminhões e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Recursolândia, suas Secretarias e respectivos Fundos Municipais.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Para participar do Pregão Eletrônico, em sua forma eletrônica ([art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- b) Ser credenciada junto ao Portal da bnc, disponível no endereço eletrônico: <https://www.bnc.org.br>, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico;
- c) Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:
 - i. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
 - ii. atende aos requisitos do [art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) para fazer jus aos benefícios previstos nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#); ([art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
 - iii. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no [art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991](#) e em outras normas específicas; ([art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
 - iv. inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com o Município de Recursolândia -TO.

7.2. A declaração falsa sujeitará a licitante à inabilitação e ao enquadramento na infração prevista no [art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Recursolândia - TO por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

7.4. Não poderão participar do Pregão Eletrônico:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital;
- b) pessoas jurídicas que não possuam Inscrição Municipal ou que não possuam autorização legal para a prestação dos serviços que são objeto da presente Pregão Eletrônico;
- c) empresa que possua entre seus sócios agente público vinculado à Prefeitura Municipal de Recursolândia - TO;
- d) quem não cumprir os requisitos formais para participação do Pregão Eletrônico;
- e) agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; ([art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- f) terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; ([art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- g) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação ou contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; ([art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- h) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Recursolândia - TO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- i) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da

[Lei Federal nº 6.404, de 1976](#), concorrendo entre si; ([art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

- j) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; ([art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).
- k) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição ([Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário](#));
- l) aqueles que se enquadrem nas demais vedações do [art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

7.5. A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual o Portal bnc (<https://www.bnc.org.br>) permite a identificação dos participantes do certame licitatório.

7.6. Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implice em Inelegibilidade - CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha ser implantado e ainda no cadastro unificado de licitantes ([art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), bem como na “lista suja” de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência¹, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

7.7. Havendo qualquer impedimento, a licitante será, automaticamente, excluída da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

8. CONSÓRCIO

8.1. Nos termos do [art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos

quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

- d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no [art. 15, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#). ([art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

¹ Disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf

8.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Recursolândia - TO e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato. ([art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

9. COOPERATIVA

9.1. Nos termos do [art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), pessoa jurídica organizada em forma de cooperativa poderá participar da licitação quando:

- a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei Federal nº 5.764, de 1971](#), a [Lei Federal nº 12.690, de 2012](#), e a [Lei Complementar Federal nº 130, de 2009](#);
- b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei Federal nº 12.690, de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

10. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

11.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

11.2. As impugnações e os esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica pelo envio de mensagem eletrônica para o endereço:.

11.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem e nem interrompem os prazos previstos no certame licitatório.

11.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e será divulgada no site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Recursolândia - TO, disponível no endereço eletrônico: <https://www.rekursolandia.to.gov.br> ([art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas ([art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus Anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

11.8. Mesmo que a impugnação não seja conhecida, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados ([Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

12. CREDENCIAMENTO

12.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet.

12.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.3. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará exclusivamente através do **bnc**, o qual deverá manifestar em campo próprio da plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

12.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal **bnc**, disponível no endereço eletrônico: <https://www.bnc.org.br>, e o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

12.5. O acesso do licitante ao Pregão Eletrônico, em sua forma eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão ao Portal **bnc** (<https://www.bnc.org.br>).

12.6. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Portal **bnc** (<https://www.bnc.org.br>) e a Prefeitura Municipal de Recursolândia - TO a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

12.7. O cadastramento do licitante junto a plataforma onde ocorrerá a disputa no presente Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

12.8. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#).

12.9. A não declaração, no momento do credenciamento, da licitante em referência [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

12.10. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do

certame, em especial quanto à tipificação prevista no [art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

12.11. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

13. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

13.1. O cadastramento de proposta(s) somente será possível após o cadastramento no Portal bnc, disponível no endereço eletrônico: <https://www.bnc.org.br>, na forma estabelecida no item “[12 - CREDENCIAMENTO](#)” deste Edital.

13.2. A proposta de preços com o preço unitário/total para o item único, deverá ser enviada em formulário específico, mediante o uso da chave de acesso e senha privativa da licitante, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no prazo indicado no item “[4 - DATA E HORÁRIO](#)”.

13.3. O registro de proposta eletrônica vinculada ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital;
- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 60 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública;
- c) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;
- d) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital;
- e) obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Pre.

13.4. As propostas registradas no “Sistema” NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, sob pena de desclassificação.

13.5. Quando do cadastramento da proposta, a licitante poderá parametrizar seu preço final mínimo, obedecida a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.6. Os lances serão de envio automático pelo sistema, que respeitará o preço final mínimo, bem como o intervalo de que trata o item anterior.

13.7. O preço final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de lances, porém, não poderá ser superior a lance já registrado por ela no sistema.

13.8. As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

13.9. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13.10. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente apresentadas.

13.11. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta de serviços com características e quantidades diferentes das indicadas no [EDITAL](#).

13.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

13.13. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, bem como, na legislação aplicável, inclusive a [Lei Federal nº 8.078, de 1990](#).

13.14. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

13.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens.

13.16. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame não cabe, em nenhuma hipótese, desistência de proposta.

13.17. Nenhuma proposta ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(à) Agente de Contratação por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e, conseqüentemente, desclassificação da proposta.

14. CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. O cadastramento dos documentos de habilitação somente será possível após o cadastramento no Portal bnc, disponível no endereço eletrônico: <https://www.bnc.org.br>, na forma estabelecida no item “[12 - CREDENCIAMENTO](#)” deste Edital.

14.2. As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP)

deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#).

14.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão acrescentar ou substituir a documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

14.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro, e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

15. ABERTURA DA SESSÃO

15.1. Na data e horário previstos no item “[4 - DATA E HORÁRIO](#)” deste Edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente pelo sistema.

15.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento das propostas e em relação à proposta mais bem classificada.

15.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro e os Licitantes, vedada outra forma de comunicação.

16. FORMULAÇÃO DE LANCES

16.1. Aberta a etapa competitiva - sessão pública - as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

16.2. Os lances serão ofertados pelo valor unitário/total do item/lote único.

16.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

16.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

16.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

16.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico; porém, o lance poderá ser intermediário, ou seja, igual ou superior à melhor oferta registrada ([art. 56, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

16.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

16.8. Caso seja ofertado lance inconsistente ou inexecutável, a licitante poderá, solicitar, a exclusão do seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema.

16.9. Como medida excepcional, o(a) Pregoeiro poderá excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, que implicará a retirada da licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

16.10. Será adotado para o envio de lances do Pregão Eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

16.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração mínima inicial de 10(dez) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que transcorrerá pelo período de até 10(dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

16.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, podendo, a licitante optar por manter seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

16.13. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

16.14. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

16.15. Durante a etapa de disputa de lances, o(a) Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecutável, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance, caso confirme a exatidão do lance registrado.

16.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

16.17. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, durante a sessão pública da Concorrência, sendo vedada a identificação do seu detentor.

17. DESCONEXÃO DO(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO

17.1. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

17.2. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, com no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, no Portal bnc, disponível no endereço eletrônico: <https://www.bnc.org.br>.

18. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

18.1. A obtenção de benefícios previstos dos [artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#) fica limitada às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento

como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

18.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), observado o disposto nos [art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

18.3. Após a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME ou EPP, e das demais ME ou EPP na ordem de classificação, que será disponibilizada automaticamente nas telas do(a) Pregoeiro e do fornecedor e encaminhada em mensagem por meio de *chat*.

18.4. Quanto aos ITENS, na fase de PROPOSTA será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às ME's e EPP's, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de médio ou grande porte e haja proposta apresentada por ME/EPP de valor até 10% (dez por cento) superior ao da melhor proposta, oportunidade em que o Portal bnc (<https://www.bnc.org.br>), automaticamente, procederá da seguinte forma:

- a) A ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante mais bem classificado e, atendidas as exigências deste Edital e seus

Anexos, será reclassificada como melhor proposta do certame;

- b) não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada através do sistema na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 (cinco) minutos;
- c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), exercerá tal direito prioritariamente aquela cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema primeiramente;
- d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do “chat”, convocando a ME/EPP mais bem classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decadência do direito concedido;
- e) na hipótese em que nenhuma dos licitantes exerça o direito de tratamento diferenciado, será mantida a ordem classificatória do certame.

18.5. Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às ME's/EPP's que estejam com problemas de

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos [arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), conforme as seguintes regras:

- a) em se tratando de ME/EPP com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada, julgando-se “habilitada” no certame empresa(s) nessa situação;
- b) será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;

- c) a não regularização da documentação fiscal, social ou trabalhista, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos;
- d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada a Prefeitura Municipal de Recursolândia - TO a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

19. EMPATE FICTO

19.1. Se o melhor lance for ofertado por licitante que não se enquadre na condição de MEI, ME ou EPP, o sistema facultará a estas o exercício do direito de preferência para fins de desempate, conforme determina o [art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), momento no qual a MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, consoante determina o [art. 45, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#).

19.2. O direito de preferência de que trata o item anterior será concedido da seguinte forma:

- a) ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor; e
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

19.3. Se houver equivalência de valores apresentados pelas MEI, ME ou EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no [art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), o sistema efetuará sorteio para identificar a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

19.4. Caso a MEI, ME ou EPP convocada decline de exercer o direito de preferência, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do [art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), na ordem de classificação.

19.5. Se houver êxito no procedimento especificado acima, o sistema

disponibilizará nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro. Não havendo êxito ou não existindo MEI, ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

20. EMPATE REAL

20.1. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desde que não se enquadre em situação prevista nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), serão utilizados os critérios de desempate previstos no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), naquela ordem, mesmo não havendo envio de lances na fase competitiva.

20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos produtos produzidos por:

- a) empresas brasileiras;
- b) empresas estabelecidas no território do Tocantins;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei Federal nº 12.187, de 2009](#).

21. CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

21.1. Encerrada a etapa de lances, após observado o disposto no item “8 - [CONSÓRCIO](#)” deste Edital, o(a) Pregoeiro solicitará, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, o envio da proposta classificada em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado, e se necessário, dos documentos complementares, que será julgada pelo critério de menor preço unitário/total por item/lote e realizará a verificação da conformidade da proposta em relação ao objeto e à compatibilidado preço em relação ao máximo para a contratação, conforme definido neste edital.

22. NEGOCIAÇÃO

22.1. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

22.2. Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar apresente preço superior ao máximo para a contratação, o(a) Pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes ([art. 61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

22.3. No caso de desclassificação da proposta da licitante classificada em primeiro lugar, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação. Em caso de propostas intermediárias empatadas,

serão utilizados os critérios de desempate previstos no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) ([art.61, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

22.4. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao valor final aceito pelo(a) Pregoeiro após a devida negociação, deverá ser anexada ao sistema eletrônico após solicitação do(a) Pregoeiro pela opção "Convocar Anexo", no prazo de mínimo de 02 (duas) horas, contado de sua solicitação.

23. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

23.1. Será desclassificada a proposta, que ([art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) com preço superior ao estimado para a contratação;
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

23.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação e se

limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ([Acórdão 1217/2023 Plenário - TCU](#)).

23.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificareventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro.

24. INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA

24.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre preço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos comorelevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global, conforme as especificidades do mercado correspondente ([art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

24.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração ([art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

24.3. Na fase de execução contratual, será exigida garantia adicional

do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei. ([art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

24.4. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, e adotados, entre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
- c) levantamento de informações no Ministério do Trabalho e Previdência e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) estudos setoriais;
- j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para o fornecimento dos produtos; e
- k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

24.5. A inexecutabilidade só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

24.6. A inexecutabilidade da proposta será considerada quando a diligência comprovar que os custos da licitante ultrapassam o valor da proposta, bem como se inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

25. PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

25.1. Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital.

25.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

25.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem substancialmente as propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

25.4. Caso haja necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12(doze) horas de antecedência, sendo a ocorrência registrada em ata e disponibilizada no Portal bnc, disponível no endereço eletrônico: <https://www.bnc.org.br>.

25.5. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao último lance ofertado pela licitante e, se necessário, com os documentos complementares solicitados pelo(a) Pregoeiro, deverá ser anexada ao sistema eletrônico após a solicitação pela opção “Convocar Anexo”, no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

25.6. O prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, quando:

- a) solicitado pela licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro; ou
- b) de ofício, a critério do(a) Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

25.7. A proposta de preços deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:

- a) não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;
- b) fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social do licitante, seu CNPJ, dados bancários e endereço completo;
 - i. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.
- c) conter cotação de preço unitário e total para o item/lote ofertado,

em moeda corrente nacional (Real), incluídos todos os tributos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes, conforme [Modelo de Proposta \(Anexo V deste Edital\)](#);

i. os custos relacionados ao fornecimento do objeto deverão ser detalhados para efeito de eventual reequilíbrio dos preços contratados;

ii. o preço unitário/total máximo para o item/lote é o que consta [Anexo I deste Edital](#);

d) conter a marca e, se existir, informar o modelo;

i. será aceita a oferta de produtos com marcas diferentes da marca de referência, desde que apresentem qualidade igual ou superior, observado o [art. 42 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

e) indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente ao serviços, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa, liquidação do objeto contratado e realização do pagamento.

25.8. A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto ao prazo de entrega e condições de garantia, conforme [Anexo I deste Edital](#), bem como quanto ao prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ([art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

26. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

26.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

26.2. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao novo valor por ela ofertado, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, bem como as especificações estipuladas no Edital e seus anexos.

26.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

26.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

26.5. O(A) Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento

digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

26.6. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro.

26.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

26.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

26.9. O(A) Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

26.10. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro não aceitara proposta do licitante vencedor e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A(s) negociação(ões) será(ão) realizada(s) por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

26.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

26.12. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

26.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

27. HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

27.1. O licitante classificado em primeiro lugar na fase de propostas deverá encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Qualificação Técnica;
- c) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- d) Outros Documentos.

27.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema

eletrônico, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

27.3. A documentação de habilitação poderá ser:

- a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração ([art. 70, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)); e
- a) substituída por registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas ([art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ([Instrução Normativa nº 3, de 2018](#), do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

27.4. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

27.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar, total ou parcialmente, os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas ([art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ([Instrução Normativa nº 3, de 2018](#), do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

27.6. Os licitantes que optarem por utilizar um dos cadastros indicados no item anterior deverão apresentar o certificado cadastral respectivo, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

27.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no registro cadastral unificado do PNCP ou do SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

27.8. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#).

27.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto Federal nº 8.660, de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

27.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

27.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

27.12. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP³, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS⁴, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa⁵, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- d) Sistema de Inabilitados e Inidôneos⁶, mantido pelo Tribunal de Contas da União;

27.13. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

27.14. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, seguindo os seguintes procedimentos:

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação;

³ Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>

⁴ Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>

⁵ Disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

⁶ Disponível em <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:115251089840080:::>

- c) Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- d) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

27.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

27.16. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

27.17. Somente poderá haver a prorrogação no prazo do item anterior, caso o licitante solicite sua prorrogação dentro do tempo limite concedido.

27.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

27.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

27.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

27.21. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.22. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

27.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

27.24. Atendidas todas as disposições deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

27.25. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

28. HABILITAÇÃO JURÍDICA

28.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada ([art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), nos seguintes termos:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, cartão cnpj, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedades por ações, registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

28.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

29. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

29.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

29.2. Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado firmado em cartório, que comprovem ter o interessado prestado serviços de

maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

29.3. No aspecto de características será obrigatória a comprovação de que a empresa é fornecedora de peças, componentes, acessórios e para veículos e maquinários em geral, na forma parcelada, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

29.4. Quanto ao aspecto do prazo, o atestado deverá comprovar que os serviços foram prestados por período não inferior a 12 (doze) meses, considerando as características semelhantes ao objeto licitado, para cada objeto no Termo de referência, conforme disposto no inciso I, do art. 67, da Lei n.º 14.133/2021.

29.5. Licença ou Alvará de Funcionamento Estadual e/ou Municipal, em vigência, relativo a sede do licitante, expedido por órgão competente devidamente vigente.

OBSERVAÇÃO: Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

30. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

30.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstrecumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) certidão de distribuição ações de execuções fiscais;
- f) certidão negativa de débitos emitidos pelo TCE;

- g) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) o cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

30.2. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

30.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

30.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

31. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

31.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de 30 (trinta) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão [art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

31.2. Caso seja apresentada Certidão sem indicação expressa do prazo de validade, a mesma não será aceita se a data de sua expedição for anterior a 03 (três) meses da data de abertura do certame.

31.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

31.4. Ao solicitar as Certidões de Falência e Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, perante o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, devem ser selecionadas as opções **AUTOR e REU**, para o cumprimento do [art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#). Para os licitantes dos demais estados, caso não contenha os termos acima, deverão certificar que as certidões expedidas em suas comarcas atestam a inexistência de ações de Falência e Concordata movidas ou em desfavor da empresa solicitante.

Podendo o Pregoeiro realizar diligência a fim de verificar o atendimento da Lei nº 14.133/2021, em vistas do art. 97 da Lei nº 11.101/05.

31.5. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua situação por balancetes ou balanços provisórios, inclusive para microempresas e empresas de pequeno porte e demonstração de resultado de exercício do último exercício social.

a.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

a.2) O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser o aprovado em assembleia e a respectiva ata registrada na junta comercial, devidamente publicada, sendo que o das de capital aberto deverá, ainda, vir acompanhado de parecer de auditor independente.

a.3) O balanço patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no livro diário, contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na junta comercial ou cartório de títulos e documentos ou no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, com seu respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

a.4) Os documentos previstos na alínea “a” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
total.

31.6 DA GARANTIA CONTRATUAL E DE PROPOSTA

31.7 Art. 96, § 3º e 98, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 - No prazo de 1 (mês) contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, o contratado deverá prestar garantia correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato, devendo optar por uma das seguintes modalidades.

Nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a **Garantia da Proposta**, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação, deverá ser recolhida pela licitante, pelo valor estabelecido de R\$ **13.000,00** (treze mil reais) sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021. O valor máximo dos serviços, objeto deste certame é de R\$ **1.300.000,00** (um milhão e trezentos mil reais). **Garantia da proposta:** apresentada durante a licitação, juntamente com a documentação

exigida pelo edital.

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor

31.8 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

31.9 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- a) A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

31.10 DO REAJUSTE

31.11 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, salvo as exceções previstas no art. 134, da Lei Federal nº 14.133/2021.

32. OUTROS DOCUMENTOS

32.1. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar declarações, conforme modelo constante no [Anexo III - Modelo de Declarações](#), de que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar Pregão Eletrônico posteriores;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988](#);

- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988](#);
- e) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Recursolândia - TO ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no [art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991](#) ([art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

32.2. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

32.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no [art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

33. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

33.1. A proposta final do licitante habilitado e declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, se a assinatura não for digital;
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) conter os dados pessoais do responsável pela assinatura da contratação, devendo ser enviado cópia dos documentos pessoais e documento que comprove a representatividade.

33.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção administrativa à futura contratada, se for o caso.

33.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a futura

contratada.

33.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor em algarismos ([art. 12, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

33.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

33.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

34. RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)

34.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

34.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER, com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

34.3. A aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro em face dos demais itens do objeto da licitação.

34.4. Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, e será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 3 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

34.5. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Pregoeiro durante todo o certame licitatório, não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus Anexos.

34.6. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o(a) Pregoeiro fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada,

aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

34.7. Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Pregoeiro no certame; e/ou
- d) seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com legislação vigente.

34.8. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata e da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, respectivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

34.9. Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

34.10. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso administrativo, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio Portal bnc, disponível no endereço eletrônico:
<https://www.bnc.org.br>.

34.11. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com o(a) Pregoeiro por intermédio do e-mail cplrecursolandia@gmail.com ou, nos dias úteis e no horário de funcionamento da Prefeitura das 7:30 -11:30 às 13:30 às 17:30, pelo(s) telefone(s): (63) 3438-1136.

34.12. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema, no prazo legal, importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do(a) Pregoeiro ou da Autoridade Superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição ([art. 5º, XXXIV, "a", Constituição Federal de 1988](#)).

34.13. Mesmo que o recurso administrativo não seja conhecida, a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a

prévia manifestação dos interessados ([Súmula nº 473 do STF](#) e [art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

34.14. Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no [art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

34.15. Na análise e julgamento do recurso administrativo, poderá o(a) Pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica competente, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

34.16. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO:

- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou
- b) manter inalterada a decisão recorrida.

34.17. Qualquer que seja a decisão do(a) Pregoeiro, o processo será submetido, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro, à apreciação da Autoridade Superior ([art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), que poderá:

- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Pregoeiro; OU
- b) determinar prévia emissão de parecer da área técnica e/ou jurídico para subsidiar sua decisão.

34.18. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. ([art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

34.19. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Recursolândia - TO para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no [art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

35. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

35.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de

atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e

trabalhista, nos termos do [art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#). Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

35.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

35.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, de acordo com o endereço eletrônico registrado na proposta.

36. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

36.1. Nos termos do [art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

36.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

36.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

36.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

37. CONTRATAÇÃO

37.1. Previamente à contratação serão consultados os documentos de

habilitação da empresa vencedora do presente certame licitatório e beneficiária da adjudicação e homologação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, assim como serão verificadas as ocorrências impeditivas indiretas.

37.2. Na hipótese de irregularidades na habilitação, a empresa deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula [“41 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”](#).

37.3. Como condição para a efetivação da contratação, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação, o seguinte documento, se for o caso, de declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo VII da referida IN.

37.4. Nos termos do [art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), o Instrumento de Contrato a ser assinado será conforme minuta constante no [Anexo V](#).

37.5. A Prefeitura Municipal de Recursolândia - TO enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, cópia do Instrumento de Contrato à futura contratada, devendo esta ser devolvida assinada digitalmente, sem qualquer modificação, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de caracterização da conduta tipificada no [art. 155, VI e/ou IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

37.6. Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o Instrumento de Contrato no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração da contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções neste Edital, na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e em outras legislações aplicáveis ([art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

37.7. Caso nenhuma licitante aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, se for o caso, poderá ([art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vista à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do ofertado pela adjudicatária;
- b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

37.8. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Instrumento de Contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da

obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e em lei ([art. 90, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

37.9. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas do compromisso assumido ([art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

37.10. Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios definidos neste Edital ([art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

38. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

38.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no [art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

38.2. A recusa da licitante vencedora em formalizar a contratação respectiva no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

38.3. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

38.4. No caso de sanções de licitação, não será aplicada a penalidade de advertência e o impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

38.5. O processamento das penalidades seguirá os ditames da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

38.6. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do [art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

39. PROTEÇÃO DOS DADOS

39.1. Ao participar da presente licitação, e em atenção ao que dispõe o [art. 7º, I, da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), as licitantes ficam cientes e fornecem consentimento para que a Prefeitura Municipal Recursolândia - TO, com base no previsto no [art. 7º, II e III](#), c/c o [art. 23 Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), irá realizar o tratamento de dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e às contratações públicas, inclusive de alguns de seus sócios, bem como compartilhá-los com órgãos de controle, observados os princípios previstos no [art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), em especial os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção. Estão cientes ainda de que é permitido manter e utilizar tais dados pessoais mesmo após a extinção do contrato, para fins de fiscalização e controle dos contratos administrativos, nos termos do [art. 16, inciso I da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).

39.2. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#) em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da

execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repassadas informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contrato.

39.3. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, bem como suspensão do repasse de dados pessoais.

39.4. As partes ficam obrigadas a comunicar UMA A OUTRA, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).

39.5. A Contratada obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

39.6. Para a execução do objeto, em observância ao disposto na [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#) (LGPD), na [Lei Complementar Federal nº 101, de 2000](#) (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na [Lei Federal nº 12.527, de 2011](#) (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a Contratada e seus representantes ficam cientes do acesso pelo Contratante de seus

dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

40. DISPOSIÇÕES FINAIS

40.1. Em caso de divergência existente entre as especificações descritas no Portal bnc (<https://www.bnc.org.br>) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

40.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília / DF.

40.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

40.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

40.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

40.6. É facultado ao(à) Pregoeiro e sua equipe de apoio proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

40.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

40.8. Será divulgada ata da sessão pública no Portal bnc (<https://www.bnc.org.br>).

40.9. Os interessados/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas, não podendo alegar seu desconhecimento.

40.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

40.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum

caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

40.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

40.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

40.14. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa à presente Pregão Eletrônico.

40.15. A Prefeitura Municipal de Recursolândia - TO não se responsabilizará por eventuais danos causados à licitante, decorrentes do uso indevido da senha durante as transações efetuadas, ainda que por terceiros.

40.16. Caso qualquer documento apresentado pela licitante tenha sido emitido em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente autenticado pela via consular ou registrado em cartório de títulos e documentos.

40.17. Se traduzido para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado, segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pela via consular.

40.18. O horário de atendimento presencial do protocolo administrativo da Prefeitura Municipal de Recursolândia - TO é das 07:30h – 11:30 às 13:30h – 17:30h, de segunda a sexta-feira, no horário oficial de Brasília.

40.19. Os anexos são partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, cujo teor vincula totalmente os licitantes.

41. FORO

41.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Itacaja - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recursolândia - TO, em 22 de maio de 2026

OSMAR CELESTINO
DOS
SANTOS:8084244515
3

Assinado de forma digital
por OSMAR CELESTINO
DOS SANTOS:80842445153
Dados: 2026.06.15 15:21:08
-03'00'

**OSMAR CELESTINO DOS SANTOS
PREGOEIRO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.133

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. O presente Termo de Referência reger-se-á em conformidade com a previsão inscrita no art. art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **REGISTRO DE PREÇOS**, através procedimento de LICITAÇÃO na Modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO**.

2.2. O edital oferecerá maior detalhamento das exigências quanto a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, que deverão ser apresentadas pelas empresas proponentes e serão analisados durante a realização do certame pela equipe devidamente qualificada para atuar em processos licitatórios, sendo que o não atendimento ao exigido implica na desclassificação da proponente e automática convocação da classificada seguinte.

3. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação se faz necessário para manter a frota do município de Recursolândia/TO em plenas condições de atender as demandas da população do município.

- Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes entre as unidades de Saúde e Hospital Municipal, transportes de pacientes para cidades vizinhas e até mesmo a capital do Estado, para fazer exames, consultas, internamento e altas.

- Fundo Municipal de Educação, possui Escola na zona rural, espalhadas pela zona Rural e Urbana, e possui uma frota de ônibus para transporte de alunos.

- Secretária de Obras, Viação e Transporte, possui uma frota de caminhões e máquinas a qual é responsável limpeza manutenção e conservação de toda a cidades, ruas praças e estradas rurais, bueiros, pontes.

-Secretaria de meio Ambiente-

-Secretaria de agricultura-

-Secretaria infraestrutura-

3.2. O serviço especializado de manutenção mecânica, realizado de forma preventiva e corretiva, assegura o funcionamento pleno da frota, reduzindo o risco de falhas e acidentes, além de prolongar a vida útil dos veículos. Sem uma manutenção adequada, os veículos podem enfrentar paradas frequentes e dispendiosas para reparos emergenciais, gerando prejuízos financeiros e prejudicando a continuidade dos serviços de saúde.

3.3. Esse serviço especializado não apenas garante o bom funcionamento dos veículos, mas também promove uma utilização eficiente dos recursos públicos, ao prolongar a vida útil dos automóveis e minimizar custos com reparos emergenciais, que frequentemente são mais onerosos e acarretam maior tempo de

inatividade. Com uma frota sempre disponível e em ótimo estado, a Fundo Municipal de Saúde consegue responder prontamente às demandas de transporte de pacientes, profissionais de saúde e insumos vitais, o que eleva a qualidade do atendimento à população.

3.4. Ao investir em uma empresa qualificada para realizar essa manutenção, a Administração não apenas protege o investimento público feito na frota, mas também otimiza o uso dos recursos, pois evita custos elevados com quebras inesperadas e a aquisição precoce de novos veículos. Dessa forma, garante-se que a frota esteja sempre disponível para atender à população, minimizando o tempo de inatividade e assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável e sustentável.

3.5. Assim, ao assegurar que o investimento na frota seja utilizado de forma racional e sustentável, a contratação de uma empresa de manutenção especializada cumpre um papel estratégico na continuidade dos serviços de saúde, contribuindo para a eficiência do sistema e o bem-estar social.

4. DEFINIÇÃO DO OBJETO RESUMIDO

4.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas e na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais, genuínas ou similares de qualidade equivalente, em conformidade com as especificações e recomendações dos fabricantes, adotando-se como critério de julgamento o maior desconto), visando atender às necessidades da frota de veículos leves, utilitários, caminhões e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Recursolândia, suas Secretarias e respectivos Fundos Municipais.

4.2. A licitação será por Maior Desconto Global, conforme discriminado na tabela constante neste Termo de Referência.

5. QUANTITATIVO(S), ESPECIFICAÇÃO(ÕES) E VALOR(ES) ESTIMADO(S) DE CONTRATAÇÃO

5.1. As quantidades foram estimadas com base na média de consumo registrada em períodos anteriores e nas ações futuras planejadas, visando ao pleno atendimento das necessidades operacionais da Administração Pública Municipal e à otimização dos recursos.

5.2. O processo de contratação deverá atender integralmente as especificações técnicas, garantindo a disponibilidade dos materiais e serviços essenciais para a execução e o controle das atividades administrativas de cada setor.

5.3. Os objetos deverão atender as quantidades e especificações técnicas descritas na tabela a seguir:

5.4. Para os veículos da frota constantes neste Termo de Referência, o desconto a ser concedido sobre as peças e serviços deverá ter como base a referência.

5.5. As peças e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo.

5.6. Os descontos registrados são inalteráveis durante todo o período de vigência contratual, e se aplicarão sobre o catálogo de peças e preços vigentes da tabela de referência.

5.7. A classificação do futuro e eventual fornecedor de peças/acessórios e serviços de manutenção mecânica será de acordo com o **PERCENTUAL DE DESCONTO**.

5.8. Demais especificações técnicas, quantidades, condições comerciais e demais informações, encontram-se descritas neste Termo de Referência e demais anexos, que fazem parte integrante do edital, independente de transcrição.

5.9. O valor projetado para a contratação é de **R\$ 1.300,00 (um milhão e trezentos mil reais)**, no prazo de 12 (doze) meses de duração podendo ser prorrogado por igual período, contemplados neste processo PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS.

6 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação tem como fundamento a **Lei Orçamentária Anual**, que prevê dotação específica para despesas com **manutenção mecânica da frota municipal**, composta por veículos de carga, transporte de passageiros, veículos leves e máquinas/equipamentos pesados, utilizados por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Pública.

6.2. O objetivo central da contratação é **suprir de forma eficiente e regular as necessidades de manutenção PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS da frota oficial**, assegurando o pleno funcionamento dos veículos públicos e, conseqüentemente, a prestação ininterrupta e de qualidade dos serviços públicos à população.

7. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A validade da ata de registro de preços será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovada nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado ser vantajoso para o Município.

8. LOCAIS DE ENTREGA

8.1. Os locais para entrega, retirada, execução dos serviços ou guarda temporária dos veículos, máquinas e equipamentos poderão ser:

- a) No local onde o bem estiver situado, dentro dos limites do Município de Recursolândia, Estado do Tocantins;
- b) No Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Recursolândia, Estado do Tocantins, mediante agendamento com a Secretaria responsável;
- c) Nas instalações da oficina da empresa contratada, desde que previamente autorizadas pela Administração.

8.2. A licitante deverá apresentar, no momento da contratação:

a) Alvará de Localização e Funcionamento, emitido em seu nome, comprovando autorização legal para atuação como oficina mecânica automotiva;

b) Declaração formal de que possui **instalações fechadas, cobertas, seguras e adequadas** para a guarda e execução dos serviços nos veículos e máquinas da frota pública, garantindo proteção física e patrimonial dos bens durante todo o período em que estiverem sob sua responsabilidade.

8.3. Caso a empresa contratada possua sede no Município de Recursolândia, Estado do Tocantins, os bens serão encaminhados pela Secretaria demandante até o local da prestação dos serviços, e o início do atendimento deverá ocorrer em até **2 (duas) horas** após o recebimento da ordem de serviço.

8.4. Caso a contratada **não possua estrutura adequada no Município de Recursolândia, Estado do Tocantins**, e seja necessário o deslocamento do bem até outro município:

a) A retirada deverá ocorrer em até **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da ordem de serviço;

b) Todos os custos de transporte, remoção e seguro correrão por conta da contratada;

c) É **vedado o deslocamento por meios próprios ("rodando")**. O transporte deverá ser realizado exclusivamente por **caminhões guincho e/ou prancha apropriados**, sendo de responsabilidade integral da contratada garantir a **segurança, integridade e conservação do bem durante todo o trajeto**.

8.5. Os serviços serão solicitados pelas secretarias a qual a frota pertence, devendo ser dado atendimento preferencial aos veículos de transportes de passageiros, ambulâncias, vans, ônibus escolares, pois os mesmos são utilizados no transporte de alunos e pacientes.

9. PRAZO DE ENTREGA

9.1. A empresa vencedora deverá executar os serviços de manutenção, incluindo o fornecimento das peças e da mão de obra, **de forma parcelada**, conforme as demandas das Secretarias e Departamentos Municipais, mediante solicitação formal da **Divisão de Controle de Frotas**. O prazo máximo para conclusão do serviço será de **até 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da **aprovação do orçamento pela secretaria requisitante**.

9.2. Caso algum produto fornecido seja recusado por não atender às especificações ou apresentar vícios, a contratada deverá providenciar, **às suas expensas**, a substituição imediata do item recusado no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis** a contar da notificação. O recebimento físico do item pela Administração **não implicará em sua aceitação definitiva**, estando condicionado à verificação posterior de conformidade.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega e/ou execução dos serviços (peças/acessórios/mão de obra) e conferência de quantidade e qualidade pelo órgão competente da Administração (Divisão de Controle de Frotas), a base dos preços unitários apresentados na proposta na forma de **Maior Percentual de Desconto**, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

b) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

10.2. O Município de Recursolândia, Estado do Tocantins, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento irregular de peças ou serviços em desacordo com o Edital.

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Compras emitidas.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

1- IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA:

OBJETO: SOLICITAÇÃO PARA OCORRER CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU SIMILARES DE QUALIDADE EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, ADOTANDO-SE COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR DESCONTO INCIDENTE SOBRE TABELAS REFERENCIAIS DE PREÇOS DO MERCADO (FABRICANTES, CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS OU SISTEMAS ESPECIALIZADOS DO SETOR) DECLARO, existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto. a ser empenhado conforme quadro abaixo:

2- ESPECIFICAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2026

FICHA	108
PROGRAMA DE TRABALHO	03.04.04.122.0402.2.00
FONTE DE RECURSO	1.500.0000, 1.750.0000
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA	114
PROGRAMA DE TRABALHO	03.04.04.122.0402.2.004
FONTE DE RECURSO	1.500.0000, 1.750.0000
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

GABINETE DO PREFEITO

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2026

FICHA	52
PROGRAMA DE TRABALHO	03.01.04.122.0401.2.003
FONTE DE RECURSO	1.500.0000, 1.750.0000
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA	55
PROGRAMA DE TRABALHO	03.01.04.122.0401.2.003
FONTE DE RECURSO	1.500.0000, 1.750.0000
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
EXERCÍCIO FINANCEIRO 2026

FICHA	67
PROGRAMA DE TRABALHO	03.01.08.243.0803.2.043
FONTE DE RECURSO	1.500.0000, 1.750.0000
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA	69
PROGRAMA DE TRABALHO	03.04.04.122.0402.2.004
FONTE DE RECURSO	1.500.0000, 1.750.0000
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

DEFESA NAC. DE SEGURANÇA PÚBLICA
EXERCÍCIO FINANCEIRO 2026

FICHA	169
PROGRAMA DE TRABALHO	03.06.06.182.0601.2.008
FONTE DE RECURSO	1.500.0000, 1.750.0000
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA	171
PROGRAMA DE TRABALHO	03.06.06.182.0601.2.008
FONTE DE RECURSO	1.500.0000, 1.750.0000
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CULTURA
EXERCÍCIO FINANCEIRO 2026

FICHA	186
PROGRAMA DE TRABALHO	03.12.13.392.1307.2.087
FONTE DE RECURSO	1.500.0000, 1.750.0000

NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
----------------------------	---------------------------------

FICHA	188
PROGRAMA DE TRABALHO	03.12.13.392.1307.2.087
FONTE DE RECURSO	1.500.0000, 1.751.0000
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

INFRA ESTRUTURA URBANA
EXERCÍCIO FINANCEIRO 2026

FICHA	227
PROGRAMA DE TRABALHO	03.15.15.451.1501.2.022
FONTE DE RECURSO	1.500.0000, 1.750.0000
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA	231
PROGRAMA DE TRABALHO	03.15.15.451.1501.2.022
FONTE DE RECURSO	1.500.0000, 1.750.0000
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

GESTÃO AMBIENTAL
EXERCÍCIO FINANCEIRO 2026

FICHA	313
PROGRAMA DE TRABALHO	03.18.18.541.1801.2.037
FONTE DE RECURSO	1.500.0000, 1.750.0000
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA	316
PROGRAMA DE TRABALHO	03.18.18.541.1801.2.037
FONTE DE RECURSO	1.500.0000, 1.750.0000
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

SEC. DE AGRICULTURA
EXERCÍCIO FINANCEIRO 2026

FICHA	351
PROGRAMA DE TRABALHO	03.20.20.606.2001.2.028
FONTE DE RECURSO	1.500.0000, 1.750.0000
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA	355
PROGRAMA DE TRABALHO	03.20.20.606.2001.2.028
FONTE DE RECURSO	1.500.0000, 1.750.0000
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

SECRETARIA DE TRANSPORTES
EXERCÍCIO FINANCEIRO 2026

FICHA	419
PROGRAMA DE TRABALHO	03.26.26.782.2603.2.035
FONTE DE RECURSO	1.500.0000, 1.750.0000
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA	422
PROGRAMA DE TRABALHO	03.26.26.782.2603.2.035
FONTE DE RECURSO	1.500.0000, 1.750.0000
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
EXERCÍCIO FINANCEIRO 2026

FICHA	461
PROGRAMA DE TRABALHO	03.28.04.129.0403.2.005
FONTE DE RECURSO	1.500.0000, 1.750.0000
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA	463
PROGRAMA DE TRABALHO	03.28.04.129.0403.2.005
FONTE DE RECURSO	1.500.0000, 1.750.0000
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXERCÍCIO FINANCEIRO 2026

FICHA	639
PROGRAMA DE TRABALHO	05.12.12.361.1208.2.020
FONTE DE RECURSO	1.500.1001, 1.540.0000, 1.542.0000, 1.543.0000, 1.553.0000, 1.570.0000, 1.576.0000
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA	642
PROGRAMA DE TRABALHO	05.12.12.361.1208.2.020
FONTE DE RECURSO	1.500.1001, 1.540.0000, 1.542.0000, 1.543.0000, 1.553.0000, 1.570.0000, 1.576.0000
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXERCÍCIO FINANCEIRO 2026

FICHA	691
PROGRAMA DE TRABALHO	0.10.10.301.1001.2.012
FONTE DE RECURSO	1.500.1002, 1.600.000, 1.600.3110
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA	696
PROGRAMA DE TRABALHO	10.10.10.301.1001.2.012
FONTE DE RECURSO	1.500.1002, 1.600.000, 1.600.3110
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RECURSOLÂNDIA

VEÍCULO				
MODELO	LOTAÇÃO	ANO	PLACA	LOTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO CNPJ:37.421.146/0001-10				
TOYOTA HILUX	GABINETE DO PREFEITO	2022	FRL0E75	GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
GOL	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		PYU-5188	ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				
GOL	SEC. DE TRANSPORTES		MER-6643	SEC. DE TRANSPORTES
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA				
TRATOR NEW HOLLAD 7630	SEC. MEIO AMBIENTE	2011	7630	SEC. MEIO AMBIENTE
TRATOR NEW HOLLAD 4030	SEC. MEIO AMBIENTE	-	4030	SEC. MEIO AMBIENTE
TRATOR JOHN DEERE 5075E	SEC. MEIO AMBIENTE	2017	5075-E	SEC. MEIO AMBIENTE
TRATOR LS80	SEC. MEIO AMBIENTE	2020	LS80	SEC. MEIO AMBIENTE
TRATOR LS100	SEC. MEIO AMBIENTE	2020	LS100	SEC. MEIO AMBIENTE
TRATOR LS PLUS 90	SEC. MEIO AMBIENTE		PLUS 90	SEC. MEIO AMBIENTE
CAMINHÃO BAÚ SPRIT	SEC. MEIO AMBIENTE	2019	QWE8H53	SEC. MEIO AMBIENTE
CAMINHÃO COMPACTADOR	SEC. MEIO AMBIENTE	2021	REMD19	SEC. MEIO AMBIENTE
CAMINHÃO CAÇAMBA 17.220	SEC. MEIO AMBIENTE	2013	MXF1307	SEC. MEIO AMBIENTE
MOTO BROS 160	SEC. MEIO AMBIENTE	2019	MXD6I53	SEC. MEIO AMBIENTE
MOTO SUZUKI YES 125	SEC. MEIO AMBIENTE	-	-	SEC. MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				
MOTONIVELADORA CAT 120 K	SEC. INFRAESTRUTURA	2014	CAT 120K	SEC. INFRAESTRUTURA
MOTONIVELADORA XCMG	SEC. INFRAESTRUTURA		XCMG	SEC. INFRAESTRUTURA
RETROESCAVADEIRA XCMG	SEC. INFRAESTRUTURA	2020	XCMG	SEC. INFRAESTRUTURA
PÁ CARREGADEIRA CDM 833	SEC. INFRAESTRUTURA		CDM-833	SEC. INFRAESTRUTURA
PÁ CARREGADEIRA XCMG LW30KV	SEC. INFRAESTRUTURA	2020	LW-30KV	SEC. INFRAESTRUTURA
CAMINHÃO MERCEDES 2729	SEC. INFRAESTRUTURA	2013	OLM-3578	SEC. INFRAESTRUTURA
CAMINHÃO MERCEDES 2729	SEC. INFRAESTRUTURA	2014	2729	SEC. INFRAESTRUTURA
CAMINHÃO IVECO 24280	SEC. INFRAESTRUTURA	2022	2729	SEC. INFRAESTRUTURA
CAMINHÃO VOLKS 24260	SEC. INFRAESTRUTURA	2022	REP-4E88	SEC. INFRAESTRUTURA
L200 TRITON	SEC. INFRAESTRUTURA		QWD-7B92	SEC. INFRAESTRUTURA
ESCADEIRA HIDRAULICA LIU GONG	SEC. INFRAESTRUTURA	2023		SEC. INFRAESTRUTURA
MOTO BROS 160	SEC. INFRAESTRUTURA		QWC-1087	SEC. INFRAESTRUTURA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 31.527.553/0001-20				
MICRO ÔNIBUS	FUNDO DE EDUCAÇÃO		QWE-7E62	FUNDO DE EDUCAÇÃO
MICRO ÔNIBUS	FUNDO DE EDUCAÇÃO		QWE-6J07	FUNDO DE EDUCAÇÃO
MICRO ÔNIBUS	FUNDO DE EDUCAÇÃO		MVN-9194	FUNDO DE EDUCAÇÃO
MICRO ÔNIBUS	FUNDO DE EDUCAÇÃO		OLK-2321	FUNDO DE EDUCAÇÃO
MICRO ÔNIBUS	FUNDO DE EDUCAÇÃO		MWU-8423	FUNDO DE EDUCAÇÃO
MICRO ÔNIBUS	FUNDO DE EDUCAÇÃO		MXD-4602	FUNDO DE EDUCAÇÃO
ÔNIBUS	FUNDO DE EDUCAÇÃO		QKM-7368	FUNDO DE EDUCAÇÃO
ÔNIBUS	FUNDO DE EDUCAÇÃO		MWS-7651	FUNDO DE EDUCAÇÃO
ÔNIBUS	FUNDO DE EDUCAÇÃO		QKM-7348	FUNDO DE EDUCAÇÃO
HILUX	FUNDO DE EDUCAÇÃO		MWU9A24	FUNDO DE EDUCAÇÃO
HONDA BROS 160	FUNDO DE EDUCAÇÃO		RSF-6G49	FUNDO DE EDUCAÇÃO
HONDA BROS 160	FUNDO DE EDUCAÇÃO		MWS-5528	FUNDO DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 97.537.306/0001-13				
KWID	FUNDO DE SAÚDE		SER-7139	FUNDO DE SAÚDE
S - 10	FUNDO DE SAÚDE			FUNDO DE SAÚDE
HILUX AMBULANCIA	FUNDO DE SAÚDE		RSC-3H13	FUNDO DE SAÚDE
VAN MERCEDES	FUNDO DE SAÚDE		SCR-3H07	FUNDO DE SAÚDE
CAMIONETE HILUX	FUNDO DE SAÚDE		QWC-1094	FUNDO DE SAÚDE
FIAT ESTRADA AMBULÂNCIA	FUNDO DE SAÚDE	2025	RMC2C81	FUNDO DE SAÚDE
FIAT ESTRADA	FUNDO DE SAÚDE	2025	RMB4C50	FUNDO DE SAÚDE
BROS 160	FUNDO DE SAÚDE		TVA6H51	FUNDO DE SAÚDE
BRAS 160	FUNDO DE SAÚDE		TVA6H54	FUNDO DE SAÚDE
BROS 160	FUNDO DE SAÚDE		TVA6H48	FUNDO DE SAÚDE
BROS 160	FUNDO DE SAÚDE			FUNDO DE SAÚDE
BROS 160	FUNDO DE SAÚDE		TVA6H55	FUNDO DE SAÚDE
BROS 150	FUNDO DE SAÚDE		QWC-1094	FUNDO DE SAÚDE
POP 110	FUNDO DE SAÚDE			FUNDO DE SAÚDE
POP 110	FUNDO DE SAÚDE			FUNDO DE SAÚDE
POP 110	FUNDO DE SAÚDE			FUNDO DE SAÚDE
POP 110	FUNDO DE SAÚDE			FUNDO DE SAÚDE
POP 110	FUNDO DE SAÚDE			FUNDO DE SAÚDE

WALTER MACHADO DE
SOUZA:53515641149

Assinado de forma digital
por WALTER MACHADO DE
SOUZA:53515641149
Dados: 2026.06.15 16:24:24
-03'00'

Walter Machado de Sousa
Secretario Municipal de transporte

Abaixo, os valores para cada fundo municipal e para a administração.

1.1 Prefeitura Municipal de Recursolândia

Item	Descrição / Especificação	Valor
01	Fornecimento de Peças e Acessórios	R\$ 500.000,00
02	Serviços de Mão de Obra	R\$ 150.000,00
Subtotal		R\$ 650.000,00

1.2 Fundo Municipal de Educação de Recursolândia

Item	Descrição / Especificação	Valor
01	Fornecimento de Peças e Acessórios	R\$ 300.000,00
02	Serviços de Mão de Obra	R\$ 100.000,00
Subtotal		R\$ 400.000,00

1.3 Fundo Municipal de Saúde de Recursolândia

Item	Descrição / Especificação	Valor
01	Fornecimento de Peças e Acessórios	R\$ 160.000,00
02	Serviços de Mão de Obra	R\$ 90.000,00
Subtotal		R\$ 250.000,00

2. RESUMO DO QUANTITATIVO TOTAL E DESCONTO

Item	Descrição / Especificação	Valor
01	Fornecimento de Peças e Acessórios	R\$ 960.000,00
02	Serviços de Mão de Obra	R\$ 340.000,00
Total		R\$ 1.300.000,00

Aplicação do desconto:

Desconto médio: 3%.

O desconto incidente sobre peças e serviços mecânicos será aplicado diretamente na emissão da nota fiscal, com o respectivo abatimento do valor total.

11.1.1. Na hipótese de não haver saldo de dotação orçamentária nas contas acima especificadas, as mesmas poderão ser suplementadas, com base na Lei Orçamentária Anual nº 1.698, de 23 de janeiro de 2026.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

12.1. A solução proposta consiste na instituição de Ata de Registro de Preços para eventual fornecimento de peças, acessórios, serviços (mão de obra especializada) de manutenção preventiva e corretiva mecânica (incluindo sistema de ar-condicionado, **arrefecimento do motor, sistema** de radiadores), e demais serviços necessários para o perfeito funcionamento da frota pertencente ao Município de Recursolândia, Estado do Tocantins.

12.2. A adoção do sistema de registro de preços proporciona maior agilidade, eficiência e controle administrativo, permitindo que as Secretarias Municipais atendam com presteza às demandas emergenciais e rotineiras de manutenção, evitando paralisações nas atividades públicas essenciais.

12.3. A contratação unificada, por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de **maior desconto**, garante maior economicidade e padronização do fornecimento, respeitando a natureza específica de cada item (peças e mão de obra).

12.4. A solução atende integralmente às necessidades identificadas pelas secretarias requisitantes, promovendo a continuidade dos serviços públicos prestados à população e contribuindo para a conservação do patrimônio público, com segurança, eficiência operacional e previsibilidade orçamentária.

13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1. A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (ão) assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, não cabendo ao Município de Recursolândia, Estado do Tocantins qualquer vínculo empregatício com os trabalhadores eventualmente envolvidos na prestação dos serviços.

13.2. A contratada será igualmente responsável por todas as providências relativas à legislação de segurança e saúde do trabalho, inclusive em caso de acidentes com seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que ocorridos nas dependências do Município.

13.3. Eventuais demandas de natureza trabalhista, civil ou penal decorrentes direta ou indiretamente da execução do contrato serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

13.4. A contratada deverá fornecer os materiais (peças e acessórios) em embalagens originais, invioladas, sem sinais de umidade, aderência, avarias ou incompatibilidades com o conteúdo, devidamente rotulados em língua portuguesa, conforme exigência legal.

13.5. Durante toda a vigência do contrato, a contratada deverá manter estoque mínimo de peças e

acessórios compatível com a demanda da Administração, bem como dispor de técnicos e mecânicos qualificados e capacitados para atendimento dentro dos prazos estipulados.

13.6. A contratada deverá dispor dos equipamentos e infraestrutura necessários para a adequada prestação dos serviços. A ineficiência operacional, que comprometa os prazos e a qualidade da execução, poderá ensejar aplicação de penalidades conforme previsto neste Termo.

13.7. Será exigida declaração formal de que a empresa possui espaço físico fechado, seguro e adequado para armazenamento de veículos, máquinas e equipamentos, sempre que estes forem removidos para as dependências da oficina contratada. A veracidade das informações poderá ser verificada por diligência administrativa.

13.8. Para a apuração de preços e composição das propostas, será adotada como base proposta de mercado, contratado pelo Município de Recursolândia, Estado do Tocantins, o qual apresenta banco de dados atualizado com valores de peças e tempo estimado de serviços para diversos modelos de veículos e máquinas pesadas.

13.9. O percentual de desconto ofertado pela licitante deverá ser único e aplicado de forma integral, tanto sobre os valores das peças (originais ou genuínas) quanto sobre o valor da mão de obra. Não será admitida a aplicação diferenciada por categoria de peça ou tipo de serviço.

13.10. Nos casos de peças ou acessórios de fornecimento exclusivo, como os das marcas Caterpillar, Case, New Holland, Volvo e XCMG, os valores considerados serão aqueles indicados pelos respectivos representantes legais ou fabricantes.

13.11. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, de forma individualizada:

- a) o valor de referência da peça ou serviço
- b) o percentual de desconto ofertado;
- c) o valor do desconto aplicado;
- d) o valor final de cada item;
- e) a identificação do veículo (frota, placa e quilometragem no momento do serviço).

13.12. A classificação das propostas será realizada com base no percentual de desconto ofertado para cada lote, aplicável de forma unificada às peças e serviços vinculados ao respectivo veículo ou equipamento.

13.13. As peças utilizadas e as horas de serviço deverão corresponder exclusivamente ao necessário para a execução da manutenção, observando o diagnóstico técnico e a aprovação da Divisão de Controle de Frotas.

13.14. O valor máximo estimado para cada item (veículo/máquina), conforme apresentado na tabela anexa, é fixo e irrevogável, servindo como limite orçamentário por unidade. O percentual de desconto não será aplicado sobre esse valor máximo.

13.15. Os percentuais de desconto registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual, exceto nas hipóteses excepcionais previstas no Art. 134 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e aprovadas pela Administração.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Deverá ser exigido comprovação de aptidão da licitante através de **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e que façam explícita referência pelo menos as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto do presente Termo de referência.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. Condições de entrega de Peças / Acessórios com o respectivo Serviço de Manutenção:

15.1.1. A licitante vencedora deverá realizar o atendimento para a verificação das causas da manutenção e diagnóstico, após a solicitação da Divisão de Controle de Frotas, nos prazos máximos estabelecidos. Num primeiro momento, a empresa verificará a origem do problema e encaminhará a Divisão de Controle de Frotas um relatório contendo as peças que deverão ser substituídas para a solução do problema encontrado, (usando como referência a categoria **Fabricante / Original ou Genuína / Montadora**), elaborará um orçamento, levando em conta o **Percentual de Desconto** ofertado pela contratada durante a disputa de lances do Pregão sobre o valor das peças.

a) Caso a empresa vencedora possua sede no Município de Recursolândia, Estado do Tocantins, o veículo ou máquina será encaminhado pela Secretaria Responsável e a inicialização do atendimento deverá ocorrer em no máximo 02 (duas) horas.

b) Caso a empresa não possua local adequado para a realização dos serviços no Município de Recursolândia, Estado do Tocantins, a prestação dos serviços poderá ser realizada de duas formas:

I - A empresa contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de serviços para retirar o veículo ou máquina do lugar onde se encontra, podendo ser em qualquer ponto do Município de Recursolândia, Estado do Tocantins e encaminhar o mesmo até sua sede, arcando com todas as despesas de transporte, inclusive quando se tratar de caminhões, ônibus ou máquinas pesadas, o fornecedor se responsabilizará integralmente pelo transporte, após o transporte do bem a fornecedora verificará a origem do problema e encaminhará a Divisão de Controle de Frotas para aprovação, um relatório contendo as peças e os serviços que deverão ser realizados para a solução do problema encontrado, a seguir esta Divisão providenciará e encaminhará o orçamento, com base nos valores das peças ou serviços e a fornecedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a devolução do bem ao Município, salvo nos casos em que as especificações dos serviços não permitam.

II - Após o recebimento da ordem de serviços a empresa deverá solicitar e o Município disponibilizará o espaço existente no Pátio de Máquinas para a realização dos serviços. A fornecedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comparecer no Pátio de Máquinas para a verificação do problema existente e encaminhará a Divisão de Controle de Frotas para aprovação, relatório contendo as peças e/ou serviços que deverão ser realizados para a solução do problema encontrado, na sequência esta Divisão providenciará o orçamento. A fornecedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para comparecer ao local com todo o equipamento e mão de obra para a realização dos serviços e para a devolução do bem ao Município, salvo nos casos em que as especificações dos serviços não permitam. **OBS: É vedada a subcontratação do objeto desta licitação. Se comprovada a subcontratação a empresa poderá sofrer sanções previstas na legislação vigente.** Quando o serviço for realizado no local em que se encontra o(s) veículo(s), podendo ocorrer em qualquer local, após a confirmação da solicitação da Divisão de Controle de Frotas, o fornecedor deverá realizar o atendimento em no máximo 06 (seis) horas, salvo no caso em que impossível o acesso ao veículo nesse período de tempo.

15.1.1.1. O Município encaminhará o orçamento (feito com base nos valores de referência das peças ou serviços, já pronto para a empresa vencedora e o valor faturado não poderá ser diferente do constante na ordem de compra encaminhado. A partir deste a licitante vencedora deverá proceder o serviço de manutenção (remoção da peça antiga e instalação da nova).

15.1.2. As mercadorias fornecidas deverão estar de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, **sendo de forma parcelada**, após confirmação do recebimento da solicitação da Divisão de Controle de Frotas, **salvo no caso de falta de peças/componentes**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

15.1.2.1. Dependendo da complexidade do serviço a licitante vencedora, se acaso achar necessário, deverá solicitar a prorrogação do prazo **por igual período** a Divisão de Controle de Frotas.

15.1.3. A licitante vencedora ficará obrigado a trocar, a suas expensas, no prazo máximo de 03 (dias) dias úteis da notificação, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento na o importará sua aceitação.

15.1.4. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também, as regulamentações de órgãos tais como INMETRO e ABNT. Ainda, o prazo de garantia de acordo com a mesma lei, será de 90 (noventa) dias contados a partir da entrega efetiva do veículo e conferência da peça solicitada.

15.1.5. Em qualquer caso, primeiramente a licitante realiza o levantamento, na sequência deverá relatar a Divisão do Controle de Frotas os serviços que serão necessários para a manutenção do equipamento atendido e deverá aguardar a autorização do mesmo.

15.1.5.1. Havendo a necessidade de substituição de peças e acessórios, a licitante vencedora deverá encaminhar a relação das mesmas a Divisão de Controle de Frotas, para que seja elaborado o orçamento.

15.2. Somente será admitida pelo Município a utilização de peças de acordo com o estabelecido na Norma Técnica NBR 15296 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, da sequência pré-estabelecida.

15.2.1. Peças “Fabricante/Original”

15.2.2. Peças “Montagem/Genuína”

15.3. SOMENTE será admitida a utilização de peças fora do estabelecido no **item 15.2.1 e 15.2.2, quando estas não estiverem mais disponíveis no mercado**, com a autorização da Divisão do Controle de Frotas, da mesma forma aplica-se o **Percentual de Desconto**, conforme descrito.

15.4. As peças que necessitem de substituição o que se enquadrem no item anterior, em especial quanto ao referente à custo de aquisição, terão com base os valores parametrizados no comércio de autopeças em geral.

15.5. Somente será admitida a aplicação de peças conforme estabelecido nos itens acima após a devida avaliação e anuência do Município.

15.6. Correrá por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, perdas, extravios, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

15.7. Correrá por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas a execução dos serviços, incluindo entre outras que possam existir, despesas com alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

15.8. A (s) mercadoria (s) fornecida (s) estarão sujeitas a verificação, pela Divisão de Controle de Frotas, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere a quantidade, qualidade e condições de uso.

15.9. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das premissas deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da (s) mercadorias, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

15.10. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantira a qualidade do produto e serviço obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

15.11. Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, conforme artigo 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

15.12. A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que devesse o comparecer para retirar o respectivo pedido.

15.13. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

15.14. Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15.15. Oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias, a partir da emissão da respectiva Nota Fiscal.

15.16. Após a devolução do veículo ao local indicado pela Divisão de Controle de Frotas, dentro dos limites do Município de Recursolândia, Estado do Tocantins, **se houver a necessidade de atendimento técnico nos serviços prestados, deverão ser realizados nos locais onde o mesmo se encontra.** Quando da solicitação de atendimento no local (chamado técnico), a empresa fornecedora terá que realizar atendimento em no máximo 02 (duas) horas. Se necessário for a realização do atendimento em prazos diferentes, somente será concedido após análise dos motivos apresentados pela fornecedora, podendo ou não ser aprovado.

15.17. Quaisquer despesas inerentes a retirada do local que se encontra e/ou entrega do objeto no local indicado são de total responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora.

16 - PENALIDADES

16.1. A Licitante ou o Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa a inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j)** Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - j.1)** A Lei 12.846/2013 e a Lei Anticorrupção. O seu Artigo 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando na o se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Recursolandia, Estado do Tocantins;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando na o se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedira o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedira o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
d.1) A sanção estabelecida no **item "d"** será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva do Secretário Municipal designado.

16.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispo e o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

16.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública.

16.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requerera a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliara fatos e circunstâncias conhecidos e intimara a Licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a Licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. As Licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus Fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)** "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b)** "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c)** "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e na o-competitivos;
 - d)** "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e)** "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- (i)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

18 - DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

18.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência, caberão as Secretarias emitentes de cada ordem de entrega ou de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

18.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância a qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

18.3. Fica reservado a fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso na o previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que na o acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

18.4. As decisões que ultrapassem a competência do **fiscal do contrato**, deverá o ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA**, a autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RECURSOLÂNDIA – TO

18.5. A **CONTRATADA** devera aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

18.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, as implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados a s falhas em suas atividades.

Recursolândia, TO 03 de junho de 2026.

ZEIRAM DE
SOUZA
LIMA:023861561
84

Assinado de forma digital
por ZEIRAM DE SOUZA
LIMA:02386156184
Dados: 2026.06.15
15:23:21 -03'00'

ZEIRAM DE SOUZA LIMA
Secretario de Administração

YBSEN RICARDO DE
ARAUJO
FEITOSA:961252501
30

Assinado de forma digital por
YBSEN RICARDO DE ARAUJO
FEITOSA:96125250130
Dados: 2026.06.15 15:22:47
-03'00'

Ybsen Ricardo de Araujo Feitosa
Secretario Municipal de Educação

VENA CARLA
BARBOSA DA
SILVA:73815330149

Assinado de forma digital por VENA
CARLA BARBOSA DA
SILVA:73815330149
Dados: 2026.06.15 15:21:58 -03'00'

Vena Carla Barbosa da Silva
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES

(PREFERENCIALMENTE UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A (razão social da empresa), CNPJ nº , localizada à....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº012/2026, declara, sob as penas da lei, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [Constituição Federal de 1988](#);
- d) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Recursolândia - TO ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no [art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991](#) ([art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RECURSOLÂNDIA – TO

ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA

(PREFERENCIALMENTE UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

Prefeitura Municipal de Recursolândia - TO
A/C Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº 012/2026
Recursolândia – Tocantins

PROPOSTA

O proponente a seguir identificado:

Razão Social:		
CNPJ:	Nome Fantasia:	
Logradouro:	Número:	
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	CEP:	
Telefone Fixo:	Email:	
Banco:	Agência:	Conta:
Representante:	Telefone Celular:	

Item	Qtd	UNID	d	Marca	desconto	Valor unitario	Valor total

Em atendimento ao disposto no Pregão Eletrônico nº 012/2026, após análise do referido edital e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar os serviços objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

R\$____(____)

E, para tanto, declaro que no preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos materiais, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação etc., e que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Data e Local.

ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RECURSOLANDIA – TO

Nome completo e Assinatura do propõe

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / _____
(PREGÃO
ELETRÔNICO Nº _____ / _____)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RECURSOLÂNDIA/TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Tavares Centro, s/nº, Recursolândia - TO, CEP: 77733-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.421.146/0001-10, representada pelo (a) seu (a) gestor (a), **Carlos Vinicius Barbosa da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 016.XX.XXX-87, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, n.º XXX/2026, no Sistema de Registro de Preços, processo administrativo n.º XXX/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, lei complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, decreto federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, decreto federal n.º 10.024 de

20 de setembro de 2019, regulamenta a licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, Lei n.º 14.133/2021, e posteriores alterações, (independente de transcrição). (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber), e em conformidade com as disposições a seguir:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1. XXXXXX, inscrito no CNPJ Nº XXXXXXXX, estabelecido a XXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXX - TO, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX. Contatos – (XX) XXXXX – E-mail: XXXXX.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas e na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais, genuínas ou similares de qualidade equivalente, em conformidade com as especificações e recomendações dos fabricantes, adotando-se como critério de julgamento o maior desconto), visando atender às necessidades da frota de veículos leves, utilitários, caminhões e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Recursolândia, suas Secretarias e respectivos Fundos Municipais. Conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - ANEXO I do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem;

Abaixo, os valores para cada fundo municipal e para a administração.

1.1 Prefeitura Municipal de Recursolândia

Item	Descrição / Especificação	Valor
01	Fornecimento de Peças e Acessórios	R\$ 500.000,00
02	Serviços de Mão de Obra	R\$ 150.000,00
Subtotal		R\$ 650.000,00

1.2 Fundo Municipal de Educação de Recursolândia

Item	Descrição / Especificação	Valor
01	Fornecimento de Peças e Acessórios	R\$ 300.000,00
02	Serviços de Mão de Obra	R\$ 100.000,00
Subtotal		R\$ 400.000,00

1.3 Fundo Municipal de Saúde de Recursolândia

Item	Descrição / Especificação	Valor
01	Fornecimento de Peças e Acessórios	R\$ 160.000,00
02	Serviços de Mão de Obra	R\$ 90.000,00
Subtotal		R\$ 250.000,00

2. RESUMO DO QUANTITATIVO TOTAL E DESCONTO

Item	Descrição / Especificação	Valor
01	Fornecimento de Peças e Acessórios	R\$ 960.000,00
02	Serviços de Mão de Obra	R\$ 340.000,00
Total		R\$ 1.300.000,00

Aplicação do desconto:

Desconto médio: 3%.

O desconto incidente sobre peças e serviços mecânicos será aplicado diretamente na emissão da nota fiscal, com o respectivo abatimento do valor total.

3.2. A presente ARP importa no valor de R\$ **1.300.000,00** (um milhão e trezentos mil reais), será destinado ao pagamento dos Fundos Municipais de Educação, Saúde, e ainda os órgãos internos da Prefeitura Municipal, para o período de doze meses, sendo que será firmado instrumento contratual individualizado entre os órgãos participantes do Pregão, conforme destrinche dos valores apontados neste Edital.

3.3.1. Valor Estimado para Prefeitura: R\$ **650.000,00** (seiscentos e cinquenta mil reais).

3.3.2. Valor Estimado para o Fundo Municipal de Saúde: R\$ **250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais).

3.3.3. Valor Estimado para o Fundo Municipal de Educação: R\$ **400.000,00** (quatrocentos mil reais).

3.4. As quantidades constantes nesta ARP são apenas estimativas, podendo a Administração não adquirir a totalidade das mesmas.

4. VALIDADE

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado

do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5.3. Realinhar os preços, desde que, haja a devida comprovação por parte do fornecedor.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.8. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.8.1. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.8.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.8.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. **CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. Comunicar ao órgão gerenciador, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.2. Manter informada o órgão gerenciador quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento;

6.3. Executar o fornecimento de forma qualificada, na forma preceituada pelo edital de licitação, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

6.4. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos reguladores do setor, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais;

6.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;

6.6. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento das entregas, informando-a sempre que se estiver ocorrendo.

ESTADO DO TOCANTINS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RECURSOLÂNDIA – TO

6.7. Responder por todos os ônus referentes ao cumprimento desta ARP, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

6.8. As demais condições de fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, dotação orçamentaria, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.9. Poderá o órgão gerenciador e participantes, inclusive até o último dia de vencimento desta ARP (ata de registro de preços) contratar o saldo remanescente da referida ARP, inclusive estipular o vencimento do contrato para até 12 meses.

6.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

6.11. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Recursolândia - TO, xx de xxxxxxxxx de 2026

Prefeitura Municipal de Recursolândia – TO
Órgão Gerenciador

Secretaria Municipal de Educação do Município de Recursolândia - TO
Órgão membro

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Recursolândia - TO
Órgão membro

Empresa.....
Representante.....

Fornecedor Registrado

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RECURSOLÂNDIA E A EMPRESA XXXXXX, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX, PROCESSO XXXXXXXX.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RECURSOLÂNDIA/TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu gestor, _____, podendo ser encontrado na sede deste Poder, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ _____ com sede na _____ neste ato representada por _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, por força do presente instrumento, e do disposto nas Leis nº 14.133/21 e 10.520/02, com suas alterações posteriores e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria, e, ainda, pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. O presente contrato de _____ decorre do procedimento de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº _____/____ protocolizada via Processo Administrativo nº _____/____, que faz parte integrante deste instrumento, realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas e na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais, genuínas ou similares de qualidade equivalente, em conformidade com as especificações e recomendações dos fabricantes, adotando-se como critério de julgamento o maior desconto), visando atender às necessidades da frota de veículos leves, utilitários, caminhões e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Recursolândia, suas Secretarias e respectivos Fundos Municipais.

FORNECEDOR:						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM A PRESENTATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Discriminação do objeto, quantidades e valores: (Conforme disposto no item 3 da ARP e no Termo de Referência)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do órgão contratante, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, após a emissão das Notas Fiscais. As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as legislações pertinentes contados, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, bem como após a autorização e aceite do bem pelo órgão concedente do convênio.

ESTADO DO TOCANTINS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RECURSOLANDIA – TO

- 5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.5. Antes de cada pagamento à contratada, a contratante poderá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por e-mail, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 5.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável conforme o caso.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço será fixo e irreajustável, salvo as condições previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações.
- 6.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta

ESTADO DO TOCANTINS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RECURSOLANDIA – TO

para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

7.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2.1. O prazo para assinatura do contrato previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

7.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do termo contrato aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. Poderá o órgão gerenciador e participantes, inclusive até o último dia de vencimento da ARP (ata de registro de preços) contratar o saldo remanescente da referida ARP, inclusive estipular o vencimento do contrato para até 12 (doze) meses.

7.8. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma da lei, do art. 84, da Lei n.º 14.133/2021

7.9. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização desta contratação será exercida por um representante nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei n.º 14.133/2021.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao gestor do órgão, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Obrigações da CONTRATANTE:

9.1 será responsável observância as leis, decretos regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato;

9.2. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;

9.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações;

9.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

9.5. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;

9.6. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;

9.7. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados;

9.8. Fornecer todas as informações, orçamentos estimativos, demais documentos, e materiais necessários para possibilitar a consecução dos serviços à contratada, sob pena de prejuízo no cumprimento dos prazos legais exigidos nos procedimentos licitatórios

9.9. **Obrigações da CONTRATADA:** Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

9.9.1. Executar os serviços, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

9.9.2. Apresentar nota fiscal acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;

9.9.3. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação dos serviços ora contratados.

9.9.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

9.9.5. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

9.10. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

10.2.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou

ESTADO DO TOCANTINS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RECURSOLANDIA – TO

unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos.

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei n.º 14.133/2021, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art.137 da Lei n.º 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 14.133/2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, lei complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, decreto

